TC nº 72-000.699.06-95

ANÁLISE. CONTRATO. SME. Operacionalização e manutenção preventiva. Equipamentos de som e iluminação. CEUs. REGULARES. Votação unânime.

Tramitação conjunta com TC 72.000.698.06-22.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Edson Simões.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 156/SME/2005.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Maurício Faria e a Conselheira Substituta Mariana Barbosa.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 09 de setembro de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Edson Simões – Relator.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da análise do TERMO DE CONTRATO Nº 156/SME/2005 decorrente do PREGÃO nº 069/SME/2005 analisado no TC nº 698/06-22, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos CEUs.

O Ajuste foi firmado com a empresa SOMLUX – SPOTLIGHT LTDA. e apresenta o valor anual de R$ 3.835.200,00(três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) (folhas 09/22).

A Coordenadoria IV se manifestou no sentido da regularidade do Ajuste (folhas 24/26).

Foi determinada a reunião dos presentes autos com os do TC nº 698/06-22 em razão da conexão de matérias (folha 27).

Analisada a documentação remetida pela Origem – folhas 34/38 – (referente à publicidade do PREGÃO), a Coordenadoria IV reiterou parecer no sentido da regularidade do Contrato em julgamento (folha 42).

Os pronunciamentos da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral são favoráveis ao acolhimento do Ajuste (folhas 45/47, 49/50 e 52/53).

É o Relatório.

VOTO

Com amparo nos pronunciamentos dos Órgãos Técnicos e da Procuradoria da Fazenda Municipal, que endosso e ficam fazendo parte integrante do presente, JULGO REGULAR o TERMO DE CONTRATO Nº 156/SME/2005.